PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 17/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 478/2022
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 198/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 17/2022**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **JMCPROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL n° 6.859, Ano XXXIV, p. 06, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JMCPROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.577/0001-56, com sede na Alameda Salvador, nº 1.057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, sala 912, Caminho das Árvores, Nesta Capital, CEP nº 41.820-790, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **JEFTÉ NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CNH nº 02651451711, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 465.629.665-15, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pinheiro Lemos, nº 228, ap. 1.103, Imbuí, Nesta Capital, CEP nº 41.720-350, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 17/2022**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 198/2026**, originário do **Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às cláusulas e condições adiante enunciadas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 17/2022, cujo termo inicial deu-se aos 11 de julho de 2022, e que tem por escopo objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, conforme tabela no Anexo I do Termo de Referência, e corretiva, no grupo gerador de energia elétrica, com fornecimento de peças, localizado à Rua Rui Barbosa nºs 23/27, Edifício Bahia Center, Centro, Nesta Capital, consoante detalhamento contido no instrumento de contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 17/2022 por um **período de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do próximo dia **11 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser praticado na vigência deste termo aditivo fica mantido, qual seja, consistirá na importância mensal de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**, perfazendo, para todo o período prorrogado, o preço global de **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)**.

3.2. Reajuste futuro poderá ser reconhecido, acaso solicitado na forma prevista no instrumento originário, **desde que transcorrido o período ânuo a partir da data da prorrogação da contratação** prevista no **item 2.1**, e terá por base, se aplicado, o aniversário da data do orçamento estimado referente ao período respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 3.3.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral da **CONTRATANTE**, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 198/2026**, e encontra amparo normativo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 17/2022 permanecerão a cargo do **Sr. Andrié Roberto da Silva, matrícula nº 6.170**, servidor ocupante de cargo efetivo (Especialista – Arquiteto) nos quadros da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriormente firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

JEFTÉ NASCIMENTO DA SILVA
Representante da **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEFTE NASCIMENTO DA SILVA
Data: 04/05/2026 15:38:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 04-05-2026 10:17:39.006 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 04-05-2026 10:02:16.457 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 29-04-2026 12:22:49.533 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 29-04-2026 11:13:08.471 BRT